



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

000007
P

INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Considerando que a municipalidade é responsável pela garantia de bem estar para toda sociedade, bem como manutenção das vias públicas para acesso dos transeuntes, cabe a esse processo os estudos para manutenção, conservação ou construção das estradas vicinais do município.

Órgão Solicitante: Secretaria de Obras e dos Serviços Públicos.

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Setor de Engenharia.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Utilizando-se dos preceitos da Lei 14.352, de 25 de maio de 2022, a qual cita em seu Art. 18, Parágrafo 1º, Inciso IV, Letra "C", que para o Programa de Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado, serão disponíveis recursos para a à construção e manutenção de vias e obras rodoviárias estaduais e municipais destinadas à integração de modais de transporte ou ao escoamento produtivo. Também com base na Constituição Federal define que as pessoas têm direito a uma vida digna (**art. 1, inc. III**), segura (**art. 6**) e que tanto União Federal, Estados, Distrito Federal e todos os Municípios têm o dever de manter e conservar o patrimônio público (**art. 23, inc. I**). Em complemento as informações supracitadas, a lei complementar Nº 09/2009, em seu **Art. 85, inciso VIII**, Executar as atividades relativas à limpeza urbana e à conservação das vias e logradouros públicos. Com o aumento populacional, e, conseqüentemente, o aumento no trânsito da cidade, seja de veículos de passeio e/ou de grande porte para carga de materiais e veículos de manutenção e conservação dos bens públicos, como no caso de carros coletores, as vias da cidade necessitam de manutenção mais frequentemente, visto que, os pavimentos instalados, que hora foram calculados para um trânsito local e pouco intenso, acabam por se deteriorar mais rapidamente com o aumento da movimentação de veículos na região, de tal forma, se faz necessária a



000008

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

manutenção, reposição e eventual trocar do tipo de revestimento utilizado na camada de rolamento das vias.

Como citado no Código de Trânsito Brasileiro (CTB) em seu Art. 1º, parágrafo 3º, é de responsabilidade do poder público reparar qualquer dano causado a os transeuntes, caso ele seja causado por má conservação das vias, logo, é de interesse e dever do poder público, a recuperação das vias e melhoria na qualidade dos materiais utilizados, acarretando assim uma quantidade menor de manutenções, bem como uma qualidade melhor das vias, gerando conforto, qualidade de vida e segurança para a população

Com o aumento populacional na cidade, registrado pelo último censo realizado pelo IBGE, com um aumento de cerca de 25% da população do município, o trânsito tende a ser mais intenso, em quantidade de veículos bem como com veículos de maior porte, reduzindo a vida útil do pavimento e sendo necessário buscar alternativas para reduzir as manutenções e melhorar a qualidade do pavimento a ponto de causar menor desconforto ao rodar e trazer maior segurança, sendo indicado para esses casos, a instalação de uma camada asfáltica sobre uma base pré-existente, por ser um tipo de pavimento flexível, o mesmo representa uma melhor opção para locais de trânsito intenso e pesado, visto que o mesmo dispõe de uma maior resistência mecânica, bem como por ser flexível, o mesmo tende a suportar melhor esforços diversos do que o pavimento rígido.

Modo visto, se torna imprescindível a necessidade do Recapeamento Asfáltico de Vias, tendo como principal objetivo atender a necessidade de trazer conforto e segurança para os transeuntes bem como ser a melhor opção para reduzir as manutenções de vias provenientes do aumento do trânsito na cidade e o mais indicado para regiões de tráfego intenso e de veículos pesados.

Prefeitura Municipal de Itabaiana
Rafael Menezes dos Santos
Arq E Vts - RJSE A 154319-9
Coordenador de Núcleo

000009
eESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

2. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP visa, sobremaneira, analisar e escolher qual a solução que melhor responde às necessidades desta municipalidade, sob os aspectos legais, técnicos, econômicos e ambientais em relação a contratação. Conforme será esmiuçado em tópico doravante, vislumbra-se de 02 (duas) alternativas, quais sejam:

01 – Recuperação da Pavimentação existente:

Possui um custo elevado e contínuo, e não se torna uma solução para a problemática, visto que, o alto tráfego nas vias, acaba por deteriorar o pavimento, reduzindo sua vida útil, como também, a recuperação, por vezes, acaba por fechar alguns trechos das vias, acarretando um aumento de tráfego em vias paralelas, fazendo com que venha a danificar a pavimentação das outras vias e acabe por se tornar um ciclo vicioso de recuperações e novos danos a pavimentação.

02 – Recapeamento Asfáltico das vias:

É uma solução adequada, por se tratar de um tipo de pavimento flexível, dotado de base devidamente calculada para resistência mecânica a regiões de alta trafegabilidade, o município dispõe de uma Usina para produção do CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) para manutenção e recuperação de possíveis áreas do pavimento que venham a ser danificadas com o tempo, bem como, existe recurso federal disponibilizado para a execução de tal obra, por meio do Contrato de Repasse nº 95300, firmado entre o município e a Caixa Econômica Federal.

De tal forma, a segunda opção atende melhor a problemática apresentada para a localidade, tanto por já ter recurso destinado para execução de tal obra, como pelas características dos materiais empregados e qualidade dos serviços para o determinado tipo de tráfego da região.

Prefeitura Municipal de Itabaiana
Rafael Mendes dos Santos
Arquiteto LAJISE A-154319-9
Coordenador de Núcleo



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando as características das vias, bem como um recurso federal já alocado para tal tipo de obra, o Recapeamento Asfáltico de Vias se mostra a opção mais viável, tendo em vista ser o tipo de pavimentação para áreas com grande tráfego e tráfego de veículos pesados, bem como a disposição de recursos para execução dos serviços.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação dar-se-á por meio de licitação, utilizando-se da metodologia de **Concorrência Pública** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

4.2 A Empresa a ser contratada deverá possuir expertise em obras afins ao objeto pleiteado comprovadamente por Atestados de Capacidade Técnica registrado no órgão competente, conforme Art. 37 da Lei Federal 14.133/2021, em seu Inciso I.

4.3 A empresa licitante deverá estar devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia (CREA). Na data prevista para entrega da proposta apresentará a Certidão de Registro e Quitação que comprova a situação do registro da empresa no conselho quanto a sua regularidade e anuidade, conforme Resolução do CONFEA nº 1121/2019, em seu Art. 2º, o qual regulamenta a obrigatoriedade do registro da empresa no órgão competente para execução de serviços para terceiros.

4.4 Comprovação da capacidade técnico-profissional – apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.

4.5 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

000011
P

entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

4.6 Os profissionais participantes da Equipe Técnica deverão ser os mesmos que assinarão as ARTs de execução de obras /serviços.

4.7 Os atestados de capacidade técnico-profissional, ou Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) e Certificado de Acervo deverão estar devidamente registrados no Conselho Regional Técnico (CAT) de Engenharia (CREA) da região onde os serviços foram executados, comprovando que os responsáveis técnicos constantes do quadro técnico da licitante executam ou executaram serviços similares, em vulto e tipologia aos da contratação pretendida.

4.8 Apresentar os seguintes documentos:

- Planilha sintética de preços unitários, quantitativos e preços totais dos itens devidamente especificados os insumos com as suas respectivas marcas, ou em uma lista das mesmas em anexo à planilha e planilha de composição analítica de preços unitários;
- A composição do BDI, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual e apresentação dos encargos sociais;
- O cronograma físico-financeiro, em conformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados pela Administração no Projeto Básico, ajustado à proposta apresentada.

4.9 Apesar de não se vislumbrar a necessidade iminente e imediata dos serviços, se faz necessário que seja licitado todo o quantitativo informado em planilha orçamentária já



que, quando duma eventual urgência ferrenha, haverá o competente processo licitatório prévio, para atender de modo rápido à aquela demanda, bem como que, licitando todo o provável conjunto de obras, inegavelmente, vai-se ganhar na economia de escalas, tanto porquê, quanto maior o quantitativo, maior o desconto oferecido, quanto porquê quanto maior o valor do provável empreendimento local, mais empresas serão atraídas a participar do certame e, quanto maior a competição, mais provável é de ser auferidos preços mais vantajosos.

4.10 Se faz necessária a exigência de Parcela Relevante, visto que, os serviços de Execução de Pavimento em Concreto Asfáltico (CBUQ) são os de maior expressão na planilha em questão de valor, bem como, necessitam de maior cuidado e mão de obra especializada em sua execução, logo, deve-se promover exigência que a empresa que venha a ser vencedora, para tal, que tenha executado pelo menos 50% do quantitativo geral da planilha, conforme tabela a seguir:

PARCELAS RELEVANTES	
Execução de Pavimento com Aplicação de Concreto Asfáltico	333,48 m ³

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

- 40.000,00 m² de áreas a serem recapeadas, definidas em projetos básicos aprovados pelo agente fiscalizador do Contrato de Repasse Federal

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de, aproximadamente, R\$ 5.000.000,00 (Cinco Milhões de reais), correspondente aos 40.000,00 m² a serem executados, considerando-se os preços praticados no mercado e de acordo com previsão no Plano Contratual Anual – PCA, item 1801, subgrupo 542 e na LOA.

Prefeitura Municipal de Itabaiana
Rafael Menezes dos Santos
Arq E Urb CAUSEA 154319-9
Coordenador de Núcleo



7. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Não há a necessidade de parcelamento, tendo em vista a necessidade dos serviços solicitados, deverá ser licitado em lote e executado de forma simultânea

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há a necessidade de contratações/aquisições correlatas, posto que o objeto é uno e indivisível, de execução integrada.

Destaca-se ainda que a prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Há o alinhamento entre a contratação e o planejamento deste órgão, tendo em vista que a contratação do objeto está prevista no PCA no item 983157-29, subgrupo 542 e na LOA.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

- Garantir melhor trafegabilidade das vias que receberam tal tratamento;
- Garantir melhoria na segurança dos transeuntes que trafegam pela localidade;
- Garantir redução na quantidade de manutenções e correções de defeitos no pavimento.

11. PROVIDÊNCIAS

Vislumbra-se, tão somente, a necessidade em se indicar, quando da contratação, a figura de gestor e fiscais de contratos capacitados, para que estes possam garantir que o



pretenso contratado observe as normas técnicas pertinentes, em especial, as métricas da ABNT NBR, conforme será evidenciado no edital da concorrência pública.

12. *IMPACTOS AMBIENTAIS*

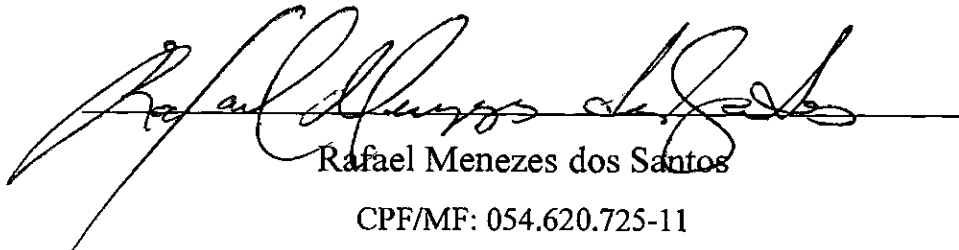
Na forma do Inc. I, do Art. 45, da Lei Federal nº 14.133, o contratado deverá dispor adequadamente o descarte dos resíduos gerados em decorrência de todos os serviços, tendo em vista que, de sua atuação, este se enquadrará como grande gerador de resíduos, na forma da na forma da Lei Federal Nº 14.133/2021. Bem como o contratado deverá dispor no ato da habilitação das licenças referente a aquisição dos insumos para execução da obra, licença ambiental da Usina de Asfalto.

13. *CONCLUSÃO*

Assim, diante de todo o exposto, e em prol do interesse público, entende-se que a contratação atende a necessidade a que se destina, sendo, portanto, viável o recapeamento asfáltico das vias

Itabaiana/SE, em 30 de novembro de 2023.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.


Rafael Menezes dos Santos
CPF/MF: 054.620.725-11